



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019-CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00.

PASSAGENS AÉREAS: R\$ 20.000,00.

PASSAGENS TERRESTRES: R\$ 2.000,00.

FASES DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1ª Recebimento da Requisição de Compras pela DCL: 05/02/2019 às 16:30.

2ª 19/02/19 Hr: 15:30 P/ P. CONTÁBIL Fls. ____ DEVOLVIDO EM 20/02/19 Hr: 13:30

3ª 20/02/19 Hr: 15:27 P/ Solic. ABERTURA Fls. ____ DEVOLVIDO EM 20/02/19 Hr: 15:35

4ª 21/02/19 Hr: 12:00 P/ PARCELA JURÍDICA Fls. ____ DEVOLVIDO EM 27/02/19 Hr: 16:37

5ª 09/04/19 Hr: 14:00 P/ ABERTURA Prop Fls. ____ DEVOLVIDO EM ____/____/____ Hr: ____

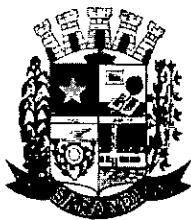
6ª ____/____/____ Hr: ____ P/ ____ Fls. ____ DEVOLVIDO EM ____/____/____ Hr: ____

TOTAL DE FOLHAS DO PROCESSO COM ESTA: ____ FOLHAS.

FINAL: ____/____/____.

REQUISIÇÃO DE COMPRAS: 012/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

À
Divisão de Compras e Licitações - DCL
I – REQUERENTE:

012/19

Data:	05/02/2019
Nome:	Eunildo Zanchim
Setor:	Gabinete da Presidência

II – REQUERIMENTO
Itens:

Itens	Descrição
01	Passagens aéreas e terrestres, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi, ou a quem prestar serviços a este Legislativo, em viagens oficiais, ate o valor máximo anual de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), Sendo R\$ 20.000,00 para passagens aéreas e R\$ 2.000,00 para passagens terrestres.

III- JUSTIFICATIVA:

Justificativa: Tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 143/2014/CMS, devido ao esgotamento do prazo e do valor máximo, firmado junto à empresa M M AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME, que tinha objeto o fornecimento de passagens aéreas e terrestres a esta Casa de Leis, conforme indicado no Ofício nº 009/2018-GESTÃO DE CONTRATOS, de 28 de julho de 2018, solicito a contratação de empresa para fornecimento do objeto ora mencionado.

IV – AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações providenciar os procedimentos cabíveis à aquisição dos itens indicados de acordo com a descrição, quantitativo e demais orientações administrativas ora descritas.

Sarandi, 05 / 02 / 19

Eunildo Zanchim
Presidente

V – RECEBIMENTO PELA DCL:

Recebido pela Comissão Permanente de Licitação:

Sarandi, 05 / 02 / 18

Horário: 16 : 30

Responsável p/ recebimento:

São Hernando P. Michan





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Maringá nº 660 - Centro
CNPJ 78.844.834/0001-70

Sarandi, 28 de junho de 2018

Ofício nº 009/2018-Gestão de Contratos

Assunto: CONTRATO 143/2014.
EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO.
POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO EM 25%.
INÍCIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE PREGÃO - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

À Diretoria Administrativa
Sra. Gracielle Silva Lima
Câmara Municipal de Sarandi-PR
Nesta.

Prezada Sra. Diretora Administrativa

Em 30/04/2014 foi firmado o Contrato nº 143/2014 com a empresa M. M. Agência de Viagem e Turismo LTDA – ME para aquisição de passagens aéreas, o qual foi objeto de quatro prorrogações, com termo final em 30/04/2019.

Ocorre que, em 28/06/2018, o valor máximo para a aquisição de passagens - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já fora quase atingido, restando apenas R\$ 1.145,06 (hum mil cento e quarenta e cinco reais e seis centavos) para aquisição do objeto até o termo final do contrato – 30/04/2019 (anexo único – relatório do quantitativo liquidado).

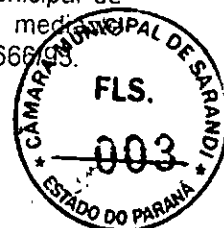
Assim, fazemos uso da presente para informar que, em havendo interesse desta Administração, a Cláusula 5ª do referido contrato autoriza a realização de acréscimos em até 25% do valor inicial atualizado do contrato¹, permitindo, assim, a aquisição de passagens durante o período necessário para proceder à nova contratação.

RECEBIDO EM
28 JUN. 2018

Ainda, de acordo com o atual entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca da matéria, informamos que a contratação do referido objeto melhor se coaduna com a licitação na modalidade pregão - sistema de registro de preços,

¹ CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Gracielle Silva Lima
Diretora Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá nº 660 - Centro

CNPJ 78.844.834/0001-70

tendo como critério de julgamento das propostas o *maior percentual de desconto* sobre o valor das passagens.

Por fim, apesar de não ser de nossa competência definir o objeto a ser licitado, orientamos que sejam registrados os preços tanto de passagens aéreas como de passagens terrestres, caso haja eventual interesse na aquisição destas.

Frente ao exposto, vimos informar acerca do iminente esgotamento do valor máximo contratado para aquisição de passagens, recomendando, portanto, que, *em havendo manutenção do interesse desta Administração na contratação do objeto em epigrafe*, seja dado inicio aos trâmites de procedimento licitatório, na modalidade pregão (sistema de registro de preços) para a contratação mesmo, havendo, ainda, a possibilidade de aditamento do valor contratual para suprir eventual demanda no período necessário à nova contratação do objeto.

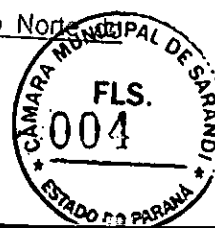
É o que tínhamos a informar.

Respeitosamente,


Aline Queiroz Trevisan
Gestora de Contratos²

Anexo Único - relatório do quantitativo liquidado.

² Nomeada pela Portaria nº 048/2017, de 30/06/2017, publicada no jornal O Diário do Norte do Paraná, edição nº 13259, de 01/07/2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 8-REQUISIÇÃO DE COMPRAS - Nº 12 / 2019

SENHA PARA CONSULTA WEB: 71596

DATA: 04/02/2019 - 17:18

Requerente: EUNILDO ZANCHIM

CPF/CNPJ: 023.491.869-11

RG/Insc. Est.: 6.304.537-3

Endereço: Domingos Pillegio, 426

Complemento: Casa.

Bairro: Parque São Pedro

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87112-460

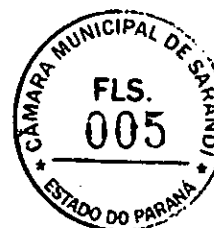
Telefone: (44) 4009-1750 Ramal 239/253

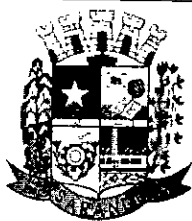
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.
Passagens Aéreas e Terrestre.

Lucas Ataliba

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DPA

FONE: 44-4009-1750/ RAMAL 236





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório para formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi, em viagens oficiais, pelo período de 12 meses, até o valor máximo de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, sendo **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para passagens aéreas e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para passagens terrestres.

1.2. As quantidades constantes na tabela abaixo são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. O critério de julgamento das propostas a ser adotado será o do menor preço aferido pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO concedido em relação à Taxa DU** (taxa de remuneração dos serviços prestados pelas agências de viagem) incidente sobre o valor das tarifas apuradas conforme tabela das companhias aéreas ou terrestres fornecedoras.

LOTE 01 – PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES

Itens	Descrição	Taxa – DU	Percentual de Desconto sobre a Taxa – DU	Vlr. Estimado p/ 12 meses
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 20.000,00
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 15,00 (quinze reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 2.000,00

Valor Total estimado para 12 meses: R\$ 22.000,00.

1.5. Do calculo da Taxa – DU:

1.5.1. O valor da Taxa DU será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para passagens aéreas de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da tarifa, para aquisição de passagens de valor acima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Já para as passagens terrestres a taxa mínima será de R\$ 15,00 ou 10% do valor da tarifa.

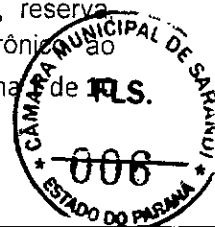
1.5.2. A Taxa – DU incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea ou terrestre, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.

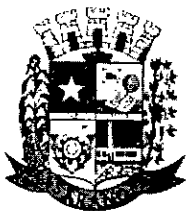
1.5.3. Sobre o valor nominal da Taxa – DU calculada será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.

1.5.4. A Taxa – DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações.

1.5.5. Em casos de remarcação, substituição, reitinerização ou remissão, incidirá a Taxa – DU sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.

1.6. O agenciamento de passagem aérea nacional e terrestre compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Sarandi.

1.7. Denomina-se passagem aérea/terrestre o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.8. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.9. O fornecimento deverá seguir a especificação, os valores máximos e o percentual de desconto a ser oferecido, nos termos da proposta da licitante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação:

2.1.1. A contratação é indispensável, a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo e terrestre de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências, treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outros vinculados à necessidade e ao interesse do Município, ao longo de 12 (doze) meses, já que o Contrato nº 143/2014/CMS não possui mais saldo para utilização.

2.2. Para adoção da modalidade de Pregão Presencial:

2.2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Por isso, decidimos pela modalidade Pregão Presencial.

2.3. Pela aplicação dos benefícios dos Artigos 47 e 48 da LC 123/2006:

2.3.1. Poderão participar deste Pregão somente Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, tendo em vista que, o valor total estimado de cada item não ultrapassou o valor total de R\$ 80.000,00.

2.3.2. Em relação ao Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, verificamos a existência de pelo menos 03 (três) ME e EPP, na região, que podem fornecer o objeto para esta casa de leis, conforme Nota Explicativa anexa ao Processo Administrativo nº 008/2019/CMS, de 05 de fevereiro de 2019, o qual, este instrumento faz parte.

2.3.3. Já em relação ao inciso III, do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, não encontramos motivos para que a exclusividade na contratação de ME e EPP causasse prejuízo à Administração Pública.

2.4. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1. Lei 8.666/1993, art. 15º, inciso II, e Decreto Municipal art. 3º, além disso, pelas características do objeto, a formação de registro de preços é a mais adequada, tendo em vista que, não há como prever o quantitativo exato a ser utilizado pelos usuários da Câmara de Sarandi.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

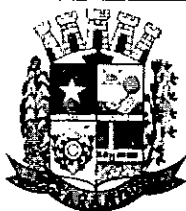
- 33.90.33.00.00 / 1001 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

3.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois reais).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A emissão da passagem será solicitada pela **Diretoria do Departamento Administrativo - DEAD** da Câmara Municipal de Sarandi, preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

5.3. No prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, à Diretoria Administrativa, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Câmara em tempo hábil para o embarque do passageiro.

5.4. O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Diretoria Administrativa, por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos, nos seguintes termos:

5.4.1. Detalhamento dos serviços:

- a) Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pelo setor competente da Câmara Municipal de Sarandi;
- b) Reserva de assentos nas aeronaves, quando solicitado;
- c) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente da Câmara de Sarandi;
- d) Emissão de check-in online quando solicitado;
- e) Seguros de viagens;
- f) Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- g) Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- h) Consulta à menor tarifa disponível;
- i) Impressão de consultas formuladas;
- j) Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- k) Combinação de tarifa.

5.5. O objeto será recebido através da Comissão de Recebimento de Bens, em até **05 (cinco) dias úteis**, e, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.5.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

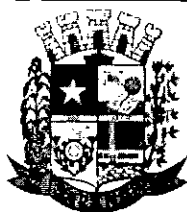
5.5.2. A substituição do objeto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer passagens aéreas e terrestres, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi, em viagens oficiais, conforme discriminado no Item 01 deste Termo de Referência.

6.2. Oferecer percentual de desconto sobre o valor total da tarifa, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a contratante, respeitando o prazo de reserva.

6.3. Verificar junto à Contratante sobre a necessidade de aquisição do serviço de despache de bagagens quando da aquisição das passagens aéreas, repassando à Contratante apenas o valor da respectiva taxa, sem qualquer acréscimo.

6.4. Repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato.

6.5. Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Diretoria Administrativa;

6.6. Emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens.

6.7. Fornecer atendimento à Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário.

6.8. Fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto.

6.9. Encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas.

6.10. Não emitir fatura no caso de cancelamento da viagem, mesmo após a emissão da passagem, cobrando apenas a respectiva multa, se houver.

6.11. Fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;

6.12. Apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de voo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem.

6.13. Faturar as passagens em nome da Contratante.

6.14. Efetuar o reparo, no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.

6.15. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

6.16. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, de correntes do fornecimento do objeto contratado.

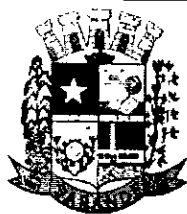
6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.18. Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

6.19. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital.

6.20. Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

6.21. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados.



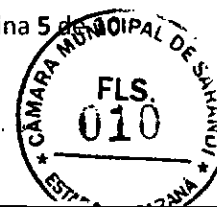
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

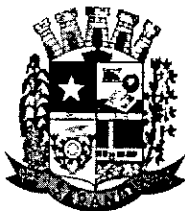
- 6.22. Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, não seja superior a 90 (noventa) minutos, a partir da confirmação da solicitação.
- 6.23. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizadas, quando for o caso.
- 6.24. Devolver a contratante, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura.
- 6.25. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a contratante, caso o passageiro venha a desistir da viagem.
- 6.26. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, por qualquer das companhias aéreas/terrestres do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a contratante.
- 6.27. Indicar à Câmara Municipal de Sarandi, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:
- a) os nomes, telefones e e-mails de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
 - b) um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semanas e feriados, por meio de telefone móvel ou fixo, para a solução de casos excepcionais e urgente, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- 6.28. Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura.
- 6.29. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração.
- 6.30. Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.
- 6.31. **Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, no momento da assinatura da Ata de RP.**
- 6.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados.
- 7.2. Autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
- 7.3. Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 7.4. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.5. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato.
- 7.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.
- 7.8. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

8.1. O pagamento será feito mensalmente em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pela Comissão de Recebimento de Bens.

8.2. A fatura/nota fiscal corresponderá às passagens aéreas e terrestres utilizadas no mês anterior e deverá especificar os valores das passagens e o valor do desconto oferecido pela contratada.

8.3. A contratada deverá apresentar formulário indicativo dos elementos formadores do preço da fatura contendo:

8.3.1. Número e data da requisição.

8.3.2. Companhia aérea, rodoviária ou ferroviária.

8.3.3. Número do bilhete de passagem.

8.3.4. Nome do(s) passageiro(s).

8.3.5. Data da emissão do bilhete.

8.3.6. Descrição do trecho.

8.3.7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque).

8.3.8. Valor da taxa de embarque.

8.3.9. Valor do bilhete com taxa de embarque.

8.3.10. Valor da Taxa – DU.

8.3.11. Valor do desconto resultante da aplicação do percentual de desconto pactuado sobre o valor da tarifa das passagens fornecidas a usuários da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

8.3.12. Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado).

8.3.13. Cópia dos bilhetes emitidos.

8.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

8.5. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, bem como da respectiva comprovação de autorização pela Diretoria Administrativa.

8.6. O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa contratada perante os órgãos competentes, a saber:

a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

8.8. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Compete ao Gestor de Contratos:

11.1.1. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

11.1.2. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar os contratos desde a execução até o recebimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

11.1.3. Agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste.

11.1.4. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência ou equivalente, bem como das atas de RP, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

11.1.5. Auxiliar as atividades dos demais setores, quando relacionadas à execução das Atas de RP, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

11.1.6. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata de RP.

11.1.7. Comunicar e justificar formalmente a unidade demandante quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão;

b) Cancelamento do Registro de Preços, por perda do seu objeto ou conveniência da Administração;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da vigência da Ata, ou assim que for detectada a necessidade em decorrência de inadequação ou insuficiência da atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação da Ata, inclusive decorrente de inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

d) Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais para, dentro de prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

e) Submeter os casos de inadimplemento contratual à Presidência da Câmara, mediante comunicação de ocorrência à Diretoria Administrativa, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo ou quando a frequência de registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

f) Encaminhar ao à Presidência da Câmara, mediante comunicação de ocorrência à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

g) Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de Ata as reuniões realizadas com os mesmos; e

h) acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, CND estaduais, CND municipais e CND trabalhistas durante a execução da Ata.

11.2. Compete a Comissão de Recebimento de Bens:

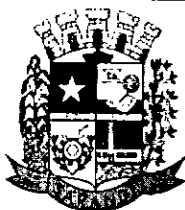
11.2.1. Proceder aos atos de conferência da nota fiscal e da quantidade, descrição e qualidade do produto entregue ou do serviço prestado, de acordo com o descritivo do processo de compra e constante na Nota de Empenho.

11.2.2. Receber e aceitar os serviços, atestando a nota fiscal e encaminhando as faturas ou notas fiscais atestadas à Divisão de Contabilidade.

11.2.3. Rejeitar o objeto sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente.

11.2.4. Manter o controle do saldo das Atas de Registro de Preços, comunicando formalmente o gestor ao observar que o saldo restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização.

11.2.5. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

11.2.6. Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, principalmente quanto à sua quantidade, descrição e qualidade.

11.2.7. Anotar todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de bens e/ou serviços, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. Compete à Diretoria Administrativa:

11.3.1. Receber solicitações dos vereadores e servidores, por escrito, indicando o período, data da viagem (ida e volta), nome completo do passageiro, e autorização da presidência para emissão da passagem.

11.3.2. Solicitar à contratada, por telefone ou e-mail, a realização de orçamento das passagens, com a data e horário exato de embarque e desembarque, ida e volta, para averiguação junto ao solicitante, e posterior autorização para emissão, sendo esta, exclusivamente por correio eletrônico.

11.3.3. Encaminhar o bilhete eletrônico/passagem, ao solicitante.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) o percentual de desconto se apresentar superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente motivado, fundamentado e justificado;

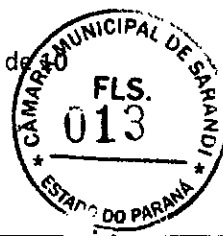
12.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.1.3. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. Frustradas as tentativas do item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor, prevista no item 12.1.2, para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 1.012/2007, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

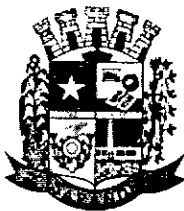
d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "e" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

14.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

14.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

14.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Após a fase de lances, a Câmara Municipal de Sarandi verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca e modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.

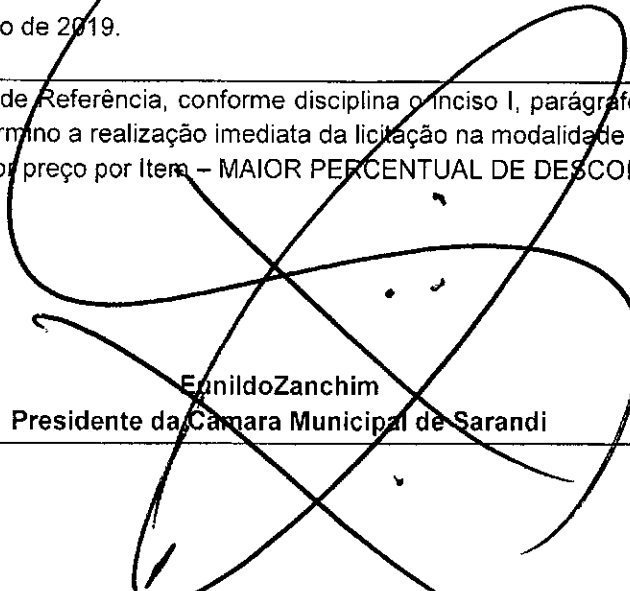
15.2. Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

15.3. Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

15.4. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

Sarandi-PR, 18 de fevereiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Menor preço por Item – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, de acordo com a Lei Federal 10.520/02.


Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

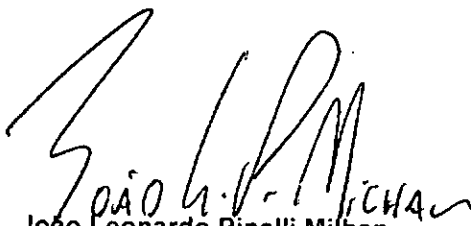
NOTA TECNICA EXPLICATIVA RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-CMS

ASSUNTO: PREGÃO EXCLUSIVO ME E EPP

1. Tendo em vista a realização de licitação para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas à Câmara de Sarandi, na modalidade Pregão Presencial, e que os itens estão dentro do valor de R\$ 80.000,00, o que torna obrigatória a realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, verificamos a existência de pelo menos 03 (três) ME e EPP, na região, que podem fornecer o objeto para esta casa de leis, conforme disposto no art. 49, inciso II, da lei supracitada. A pesquisa foi realizada por telefone, com as empresas: 01) HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 05.489.643/0001-64, telefone: (44) 3031-0123, com o funcionário Erasmo Dias, no dia 05 de fevereiro de 2019; 2) MUNDIAL AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ: 00.251.778/0001-73, telefone: (44) 3226-2474, com o funcionário Pedro Arouca, no dia 05 de fevereiro de 2019; e a empresa 3) M M AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, que nos fornece atualmente o objeto, contrato nº 143/2014.

2. Já em relação ao inciso III, do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, não encontramos motivos para que a exclusividade na contratação de ME e EPP causasse prejuízo à Administração Pública.

Sarandi-PR, 06 de fevereiro de 2019.


João Leonardo Pinelli Milhan
Secretário CPL
Portaria nº 006/2019-CMS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.727.352/0001-67		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2003	
NOME EMPRESARIAL M. M. AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SAO PAULO		NÚMERO 1312		COMPLEMENTO SALA: 18;	
CEP 87.013-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01		MUNICÍPIO MARINGA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTIBEM@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3035-0039			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **15:41:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.489.643/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2003
NOME EMPRESARIAL HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANDTOUR VIAGENS E TURISMO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO		NÚMERO 632	COMPLEMENTO SALA 603 COND ATRIUM TORRE SUL
CEP 87.030-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@FENIXCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (44) 3026-5356	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 15:48:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.251.778/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1994	
NOME EMPRESARIAL MUNDIALTUR AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDIAL TURISMO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PAISSANDU		NÚMERO 490		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.050-130	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03		MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 3223-5228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 15:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO POR TELEFONE

Fornecedor : AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Endereço : AV. SETE DE SETEMBRO, 4995, CURITIBA-PR

CNPJ : 12.146.604/0001-20

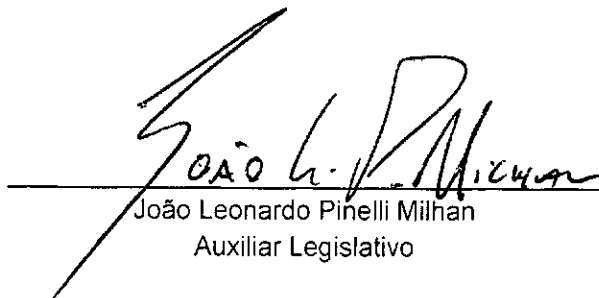
Fone : (41) 9 9213-2070

Itens:

Itens	Descrição	Taxa – DU
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 p/ passagens até R\$ 400,00 ou 10% do valor da tarifa
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 15,00 ou 10% do valor da tarifa

Atesto para os devidos fins que a consulta é verdadeira e foi realizada por telefone, com o(a) funcionário(a) CARLOS RIBEIRO.

Sarandi-PR, 18/02/2019.


João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.146.604/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/04/2010

NOME EMPRESARIAL
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
4995

COMPLEMENTO
LOJA 1 TERREO

CEP
80.240-001

BAIRRO/DISTRITO
BATEL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR

TELEFONE
(41) 3093-9333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 15:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO POR TELEFONE

Fornecedor : M. M. AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

Endereço : AV. SÃO PAULO, 1312, MARINGÁ-PR

CNPJ : 05.727.352/0001-67

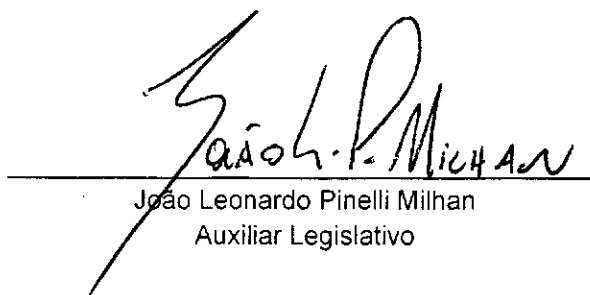
Fone : (44) 3031-1260

Itens:

Itens	Descrição	Taxa – DU
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 p/ passagens até R\$ 400,00 ou 10% do valor da tarifa
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	10% do valor da tarifa

Atesto para os devidos fins que a consulta é verdadeira e foi realizada por telefone, com o(a) funcionário(a) MARA CRISTINA MORAIS.

Sarandi-PR, 18/02/2019.


João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.727.352/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2003
NOME EMPRESARIAL M. M. AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1312	COMPLEMENTO SALA: 16;	
CEP 87.013-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTIBEM@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3035-0039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 15:01:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 18

Data: 19/02/2019

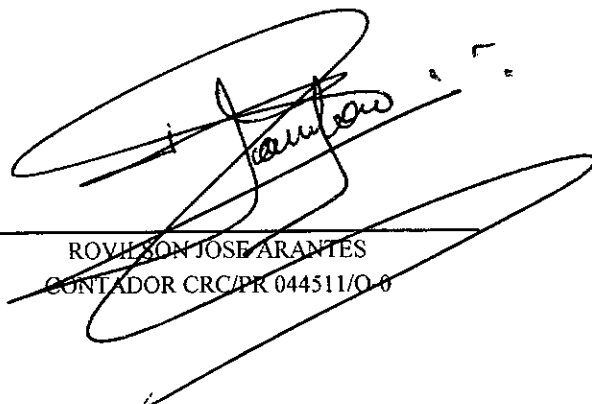
Despesa: 0100101031000120013390330000

1001

Reduzido: 16 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

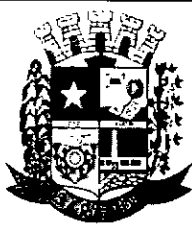
Valor: 22.000,00

Histórico: 3390330000



ROYHSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – RP

Processo Administrativo nº 008/2019-CMS
Protocolo de Requisição de Compras nº 012/2019-CMS

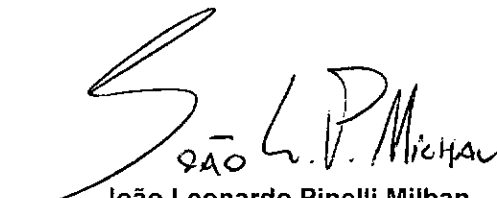
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, A SEREM UTILIZADOS, SOB DEMANDA, PELOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, AO LONGO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações – DCL sugere a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para a despesa do objeto acima descrito, com base na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Tratando-se de itens caracterizados como bens comuns, ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade possível de serem objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, sugerimos a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aferido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APRESENTADO EM RELAÇÃO À TAXA DU (Taxa de remuneração dos serviços prestados pelas agências de viagem), e formação de Registro de Preço, para sua aquisição. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00 por item, sugerimos que a licitação seja exclusiva para Micro Empresas e Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP em atendimento à disposição do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Em relação ao Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, verificamos a existência de pelo menos 03 (três) ME e EPP, na região, que podem fornecer o objeto para esta casa de leis, conforme Nota Explicativa anexa ao Processo Administrativo nº 008/2019/CMS, de 05 de fevereiro de 2019. O quantitativo foi calculado com base no histórico de consumo do ano de 2018, sendo quem R\$ 10.000,00, que era o valor máximo do contrato antigo, estava sendo insuficiente para atender a demanda da Casa. Damos, portanto, prosseguimento ao processo administrativo para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sarandi.

Sarandi-PR, 20 de Fevereiro de 2019.


João Leonardo Pinelli Milhan
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 028/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 8º da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, **NOMEAR** os servidores para exercerem as funções de pregoeiro e respectivas equipes de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme abaixo:

Pregoeiro: MARLON BIFF	CPF: 037.088.819-74
Equipe de Apoio:	CPF
JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	099.433.559-80
ANESIO JOSE DA SILVA	558.158.809-06
GRACIELLE SILVA LIMA	008.3743799-08
LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO	099.711.639-00
JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES	064.844.249-77

Pregoeiro: JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	CPF: 099.433.559-80
Equipe de Apoio:	CPF
MARLON BIFF	037.088.819-74
ANESIO JOSE DA SILVA	558.158.809-06
GRACIELLE SILVA LIMA	008.3743799-08
LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO	099.711.639-00
JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES	064.844.249-77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de fevereiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

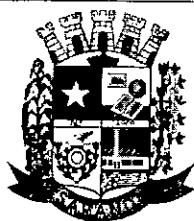
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador: F5A50BC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2019. Edição 1697

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo EUNILDO ZANCHIM

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer autorização para a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de Contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Processo Administrativo nº 008/2019

Sugestão de Modalidade: Pregão Presencial SRP

Justificativa: Contratação com base na Lei 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como os Decretos municipais nº 327/2009 e nº 1.012/2007.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Forma de Pagamento: Parceladamente

Prazo de Entrega: 365 dias

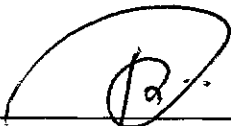
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Itens:

Itens	Descrição	Taxa – DU	Vlr. Estimado p/ 12 meses
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	R\$ 20.000,00
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 15,00 (quinze reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	R\$ 2.000,00

OK SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Sarandi, 20/02/2019.


DALVECIR APARECIDO BONORA
Diretor do Departamento Administrativo – DEAD
Portaria 024/2019-CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara, EUNILDO ZANCHIM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Processo Administrativo nº 008/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Justificativa: Contratação com base na Lei 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como os Decretos municipais nº 327/2009 e nº 1.012/2007.

Forma de Julgamento: Menor Preço por item – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Forma de Pagamento: Parceladamente

Prazo de Entrega: 365 dias

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

OK. AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA.

Sarandi, 20/02/2019.



EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PARECER Nº 15/2019/ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. **APROVAÇÃO CONDICIONADA.**

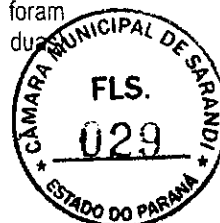
I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de passagens aéreas e terrestres para deslocamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, a fls. 06-15.

2. Os autos, contendo 70 (setenta) páginas¹, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra com a respectiva autorização da autoridade competente para a realização de pesquisa de preços, fls. 02-05;
- b) Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente, fls. 06-15;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 20-23.
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços, fl. 25, ausente, contudo, o histórico de consumo que fundamentou a definição os quantitativos constantes do processo;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. 24;
- f) Justificativa da Contratação, fl. 02 e 06-15;
- g) Portaria de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, fl. 28;
- h) Solicitação de abertura do processo licitatório, fl. 26;
- i) Ausência de autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fls. 27;
- j) Minuta do edital e anexos, enviada a esta Assessoria Jurídica no e-mail institucional juridico@cms.pr.gov.br (fls. 29-70).

¹ Processo Administrativo nº 008/2019, totalizando 70 (setenta) páginas onde as primeiras 28 (vinte e oito) foram encaminhadas a esta Assessoria Jurídica na forma física e o Edital e seus Anexos – totalizando 42 (quarenta e duas) páginas – no email institucional juridico@cms.pr.gov.br, em 20/02/2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

3. Na sequência, em 21/02/2019, o processo foi remetido a esta procuradora signatária, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II - PRELIMINARMENTE

II.1. Tempestividade da Manifestação Jurídica

4. Cumpre informar que, frente à inexistência de lei local regulamentando o Processo Administrativo Municipal e, em consonância com a previsão do art. 15 do Novo Código de Processo Civil², à manifestação desta Assessoria Jurídica aplicam-se os prazos do art. 42, *caput*, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c o art. 219, CPC:

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no **prazo máximo de quinze dias**, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo. (*grifo nosso*).

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, **computar-se-ão somente os dias úteis**. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais. (*grifo nosso*).

5. Portanto, recebido o processo em 21/02/2019, temos como termo inicial³ do prazo de 15 dias úteis 25/02/2019 e, como termo final, 19/03/2019, restando comprovada, dessa forma, a observância desta procuradora signatária quanto ao prazo legal.

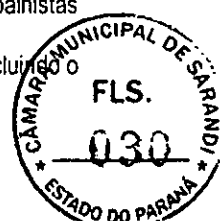
II.2. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

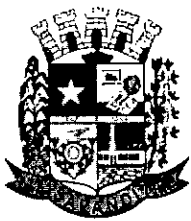
6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e

² Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

³ Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

9. Oportuno observarmos, ainda, que não há determinação legal que imponha a fiscalização *posterior* de cumprimento das recomendações feitas no Parecer Jurídico. Também não há previsão legal sobre a manifestação jurídica na fase externa da licitação. Desse modo, após a emissão do parecer prévio e conclusivo sobre a minuta do edital, os autos somente devem retornar à Assessoria Jurídica em caso de **dúvida jurídica específica** formulada pela Administração, ficando dispensada a apreciação do procedimento licitatório concluído.

10. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

11. Feitas tais considerações, passamos à análise do mérito.

III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

12. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de *bens e serviços comuns* no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal⁴, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

14. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados (fl. 25), o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

⁴ Lei nº 10.520/2002. Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifo nosso).





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. A licitação na modalidade pregão é regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 327/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(grifo nosso)*.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

IV.1. Justificativa da Contratação

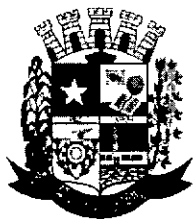
17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵ a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Salienta-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19. Quanto à justificativa da contratação, ela foi anexada às fls. 06-15, através da aprovação da autoridade competente do respectivo Termo de Referência.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto Municipal nº 327/2009, art. 8º, III a.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

20. Importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou superiores às necessidades deste Poder Legislativo.

21. Por sua vez, a Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 29-70.

IV.2. Termo de Referência e Definição do Objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração; a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

24. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida (fls. 06-15).

IV.3. Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado

25. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

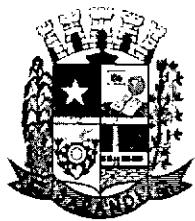
26. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁶, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

27. No caso em apreço, ausente o histórico de consumo mencionado à fl. 25, que fundamentou a definição os quantitativos constantes do processo.

⁶ Art. 48, I da LC nº 123/2006.

Handwritten signature





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

28. Ainda, quanto à pesquisa de preços, verificamos que apenas duas empresas foram consultadas para a definição da Taxa DU sobre a qual irá incidir o percentual de desconto ofertado, sendo que uma delas encontra-se situada em Curitiba/PR. Por sua vez, também verificamos que a Comissão Permanente de Licitação informou a existência de pelo menos três empresas aptas a fornecer o objeto, situadas na região. Logo, conveniente e oportuno anexar ao processo pelo menos um mínimo de três orçamentos ou a justificativa acerca da impossibilidade fazê-lo.

29. Portanto, no caso vertente, necessário realizar as complementações apontadas para que a pesquisa de preços e o orçamento estimado da contratação estejam em consonância com a legislação em vigor.

IV.4. Verificação de Existência de Dotação Orçamentária

30. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão Presencial, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁷.

31. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fls. 24.

IV.5. Autorização para Abertura da Licitação

32. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto Municipal nº 327/2009.

33. No presente caso a abertura da licitação encontra-se pendente de autorização, merecendo correção nesse sentido para a continuidade do processo.

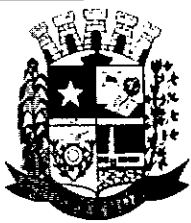
IV.6. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

34. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Câmara Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

35. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio à fl. 28 em atendimento à prescrição legal.

⁷ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

IV.7. Minuta do Edital e seus Anexos

36. Segundo o art. 21, incisos VII a IX do Decreto Municipal nº 327/2009, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da Ata de Registro de Preços, o que foi atendido às fls. 29-70.

37. Ainda, os requisitos do edital de licitação, trazidos no art. 40 da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária ao procedimento em epígrafe, também foram observados, a saber:

37.1. O preâmbulo foi regularmente formalizado, contendo todos os requisitos do art. 40, *caput* da Lei nº 8.666/93.

37.2. Quanto ao objeto da licitação, conforme anteriormente mencionado, não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito, não citando características que direcionem a licitação para determinada marca, nem incluindo bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, salvo quando tecnicamente justificado, conforme art. 15, §7º, c/c art. 7º, §5º, I, Lei nº 8.666/93. Nos termos do art. 40, I da citada lei, o objeto foi descrito de forma clara e sucinta, com a previsão de quantidades para fornecimento de bens/serviços (Termo de Referência).

37.3. A forma de apresentação das propostas foi definida nos itens 6 a 8 do edital.

37.4. Quanto às condições de participação, em razão da exigência prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar da licitação *exclusivamente, as ME E EPP*, nos moldes estabelecidos pelo item 5 do edital. Os documentos comprobatórios da *habilitação* dos licitantes, exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, estão expressamente previstos no item 10 do edital.

37.5. As previsões sobre o procedimento e julgamento constam do item 9 do edital, e o critério de julgamento das propostas foi definido no preâmbulo e no item 9.5 como sendo o *menor preço por item aferido pelo maior percentual de desconto*, assim como também foram fixados os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, atendendo ao disposto no art. 40, VII e X, da Lei nº 8.666/93.

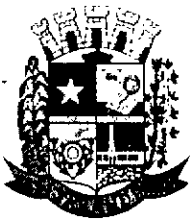
37.6. As disposições quanto à entrega e recebimento do objeto constam do item 5 do Termo de Referência.

37.7. As disposições quanto ao pagamento foram compreendidas no item 8 do Termo de Referência.

37.8. O item 14 do Termo de Referência previu as sanções para o caso de inadimplimento.

37.9. As instruções e normas para interposição de impugnações ao edital e recursos foram definidas respectivamente nos itens 4 e 11.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

37.10. Os prazos e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços, sua execução, recebimento do objeto da licitação e pagamento foram estabelecidos no item 13 do edital e nos itens 5 e 8 do Termo de Referência.

37.11. Por fim, a minuta da Ata de Registro de Preços foi juntada na forma de Anexo XI e, em linhas gerais, encontra-se em consonância com a legislação em vigor.

V - CONCLUSÃO

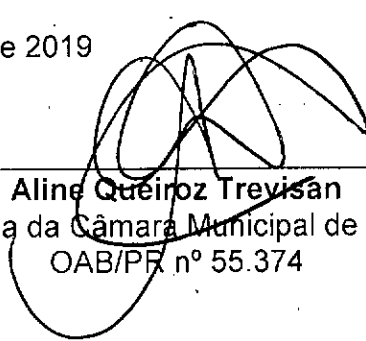
38. Em face do exposto, **desde que observadas as recomendações contidas neste parecer (em especial nos itens '27-29' e '33')**, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como de juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo⁸.

39. **Cumprе salientar que as orientações acima lançadas aplicam-se, no que couber, ao Termo de Referência e à Minuta da Ata de Registro de Preços, devendo também estes sofrer as adaptações pertinentes, principalmente quando seus conteúdos reproduzirem o teor do edital.**

40. Registre-se por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Sarandi.

41. Este Parecer contém 08 (oito) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.
Sarandi, 27 de fevereiro de 2019



Aline Queiroz Trevisan
Advogada da Câmara Municipal de Sarandi
OAB/PR nº 55.374

⁸ Em observância ao Princípio da Economicidade, as sugestões de alteração ao Edital de Pregão Presencial e seus Anexos (Processo Administrativo nº 008/2019) (destacadas em vermelho), foram enviadas por esta Assessoria Jurídica à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico compras@cms.pr.gov.br, em 27/02/2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019/CMS

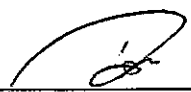
1. Em atendimento à recomendação manifestada pelo item 27 do Parecer Jurídico nº. 015/2019/ASSESSORIA JURIDICA, referente ao processo administrativo de compra supracitado, que apontou a inexistência de histórico de consumo para definição dos quantitativos constantes do processo, a Divisão de Compras e Licitações informa que o quantitativo do atual contrato de fornecimento de passagens, o Contrato nº 143/2014, não foi suficiente para atender a demanda desta Casa de Leis no ano de 2018, visto que no dia 14 de abril de 2018 foi publicada o 3º Termo Aditivo prorrogando a sua vigência para o período entre 01/05/2018 a 01/05/2019, e em apenas dois meses o quantitativo já havia se esgotado, por isso, no dia 11 de julho de 2018 foi publicado o 4º Termo Aditivo aumentando o quantitativo em 25%. Importante mencionar que, a **existência de preço registrado não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações** ou aquisições que dele poderão advir, conforme disposto no Art. 9º, do Decreto Municipal nº 1012/2007, de 18 de dezembro de 2007, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Sarandi, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Em relação ao item 28 do parecer supramencionado, que apontou à inexistência de pelo menos 3 (três) orçamentos para definição da Taxa DU, sobre a qual irá incidir o percentual de desconto ofertado, informo que, realizamos uma nova pesquisa de preços, conforme documentos anexos a este Processo Administrativo, e verificamos que a Taxa DU é de R\$ 40,00 para tarifas de até R\$ 400,00 ou 10% sobre o valor total da tarifa para passagens aéreas e 10% sobre o valor da tarifa para passagens terrestres. Sendo assim, os valores supracitados para Taxa DU serão utilizados como base para remuneração da futura contratada.

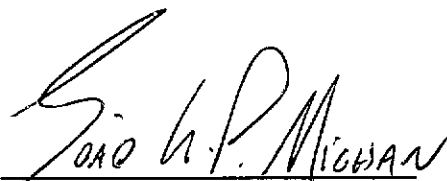
3. Já o item 33 do parecer, aponta a falta de assinatura na autorização de abertura de processo licitatório pelo presidente da Câmara, por isso, coletamos a assinatura para prosseguimento deste certame.

Assim, damos prosseguimento.

Sarandi, 12 de março de 2019.



DALVECIR APARECIDO BONORA
Diretor do Departamento Administrativo - DEAD



JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Divisão de Compras e Licitações - DCL



Login

Senha

Ano Nasc.

ENVIAR

FONTE: G1 - OPINION

MIS. 512.000

EMPRESA

CORPORATIVO

LAZER

EVENTOS

INCENTIVO

ESPORTES

BLOG

CONTATO

Entenda o que é a Taxa DU



Categorias

Cias Aéreas
Curiosidades
Destaque
Destinos
Dicas de viagem
Documentação de Brasileiros para Viagens
Institucional Meridiano
Notícias do turismo
Próximos Eventos

É comum alguns clientes questionarem sobre a cobrança da Taxa DU ou Repasse a Terceiros, feita na emissão de bilhetes aéreos. Essa taxa representa o pagamento da remuneração do seu agente de viagens e/ou da central de reservas das companhias aéreas. A fim de tornar os serviços adquiridos pelo usuário final mais transparente, o valor destinado a ela aparece no próprio bilhete, junto à taxa de embarque.

- 1) A taxa DU incidirá em todas as vendas efetuadas na central de reservas e todas as lojas das companhias aéreas, nas agências de viagens e nas lojas de aeroporto.
- 2) A remuneração da taxa DU será de 10% do valor da tarifa ou R\$ 40,00, considerando sempre o maior valor. Para vendas com cartão de crédito, o repasse da Taxa DU será feito posteriormente pela companhia aérea.
- 3) A Taxa DU incidirá individualmente sobre as vendas de passageiros Adultos (ADT) e Crianças (CHD). Não haverá cobrança de passageiros Infantil (INF).
- 4) A taxa DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações.
- 5) Em casos de remarcação, substituição, reitinerização ou reemissão, incidirá a taxa DU sobre o valor total da nova tarifa, respeitando as regras tarifárias.

Nome _____

CPF _____

Endereço _____

Cidade _____

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Nome _____ email _____

CADASTRO

Aceito receber informações por e-mail

Meridiano Viagens e Turismo

Av. 7 de setembro, 5402 - 7º andar
CEP: 80240-000 | Curitiba - PR - Brasil
Fone/Fax: (41) 3022.3535



[/www.voegol.com.br/pt](http://www.voegol.com.br/pt)VoeBiz (<https://www.voebiz.com.br>)Smiles (https://www.smiles.com.br/programa-smiles?utm_source=gol&utm_medium=parceiro&utm_campaign=)GOLLOG (<https://www.gollog.com.br>)

Agências (/pt/agencias)

Empresas (/pt/empresas)

Buscar



Agências /

DU

Como você já sabe, DU é uma remuneração cobrada pelas agências de viagem para o serviço de atendimento prestado aos clientes.

Veja o que mudou:

Na data de 11 de julho de 2018, o valor da DU será alterado conforme tabela abaixo:

Valor da tarifa (somados trechos de ida e volta) Voos Nacionais

Valor da DU

Até R\$ 399,99

R\$ R\$ 40,00

Maior ou igual a R\$ 400,00

10% do valor total da tarifa

Na data de 11 de julho de 2018, o valor da DU será alterado conforme tabela abaixo:

Valor da tarifa (somados trechos de ida e volta) Voos Internacionais

Valor da DU

Até R\$ 399,99

R\$ 40,00

Maior ou igual a R\$ 400,00

7% do valor total da tarifa

Confira outras informações importantes:

- A DU só será cobrada em relação a códigos de reserva (localizadores) confirmados e pagos.
- Fique atento: as reservas com prazo não devem ser alteradas antes de o pagamento ser realizado, pois a nova DU não será recalculada.
- Se o prazo para pagamento de uma reserva expirar, a agência não terá que pagar pelo código de reserva (localizador).
- Em caso de cancelamento ou reembolso, a DU não será estornada para o cliente. A taxa irá permanecer como uma remuneração para a agência.
- A DU é válida para emissões e reemissões de bilhetes de passagens com trechos domésticos e internacionais, adquiridos no Brasil.

Acompanhe a GOL nas redes sociais

<http://twitter.com/voegoloficial><http://www.facebook.com/pages/GOL-Linhas-Aereas-Inteligentes/143262022382580><http://instagram.com/voegoloficial><https://www.youtube.com/user/gol><https://br.pinterest.com/voegoloficial/><https://br.linkedin.com/company/gol><http://blog.voegol.com.br/>

Baixe o aplicativo GOL e facilite suas viagens

<https://itunes.apple.com/br/app/gol-check-in-status-do-voe/id337961662?mt=8>https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.edevelop.gol.checkin.activities&hl=pt_BR

GOL. Linhas Aéreas Inteligentes.

Sua viagem

Informações

Serviços

A GOL

Atendimento

Compre sua passagem

<http://compre2.voegol.com.br/search.aspx>

Tabela de voos

<http://www.voegol.com.br:443/tabela-de-voos.aspx>

Assento GOL+ Conforto

<http://www.voegol.com.br:443/tabela-de-voos.aspx>

Sobre a GOL

[/pt/a-gol/sobre-a-gol](http://pt/a-gol/sobre-a-gol)

Fale com a Gal

[/pt/atendimento/fale-com-a-gal](http://pt/atendimento/fale-com-a-gal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO POR TELEFONE

Fornecedor : HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço : AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 632, MARINGÁ-PR

CNPJ : 05.489.643/0001-64

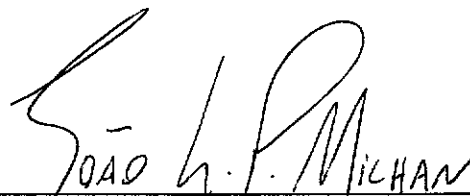
Fone : (44) 3031-0123

Itens:

Itens	Descrição	Taxa – DU
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 p/ passagens até R\$ 400,00 ou 10% do valor da tarifa
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	10% do valor da tarifa

Atesto para os devidos fins que a consulta é verdadeira e foi realizada por telefone, com o(a) funcionário(a) ERASMO.

Sarandi-PR, 08/03/2019.


João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.489.643/0001-64
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/01/2003

NOME EMPRESARIAL

HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GRANDTOUR VIAGENS E TURISMO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

79.11-2-00 - Agências de viagens

79.12-1-00 - Operadores turísticos

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

06-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO

NÚMERO
632

COMPLEMENTO

SALA 603 COND ATRIUM TORRE SUL

CEP

87.030-010

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 07

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MARCELO@FENIXCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE

(44) 3026-5356

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/11/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 16:02:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

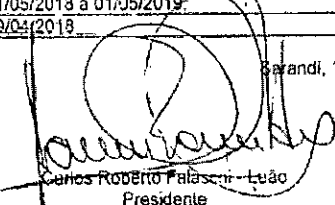


P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-CMS – PASSAGENS AEREAS – MM TURISMO

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70 FONE: 44-4009-1750 Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMÔ ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-CMS	
ORIGEM:	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	M. M. AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 05.727.352/0001-67
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
VALOR:	R\$ 10.000,000 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido por 12 meses, de 01/05/2018 a 01/05/2019.
ASSINATURA:	09/04/2018

Sarandi, 13 de abril de 2018.


Carlos Roberto Palasci - Luão
Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 14 de abril de 2018. Edição nº 13.486 – Classidiário, Página 03.



Anexo > Fornecedores > De penho Empenhados > De Lances - Empenho 128 / 2018 - M. M. AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME.

Empenho

Empenho: 128/2018

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 30/04/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Nº Licitação: 3/2014

Nº Processo: 01/2018

Nº Contrato: 143/2014

Objeto do Contrato: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em suas atividades por Vereadores e Servidores.

Fornecedor

Nome: M. M. AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 05727352000167

Endereço: Comercial ANCHIETA, 240 - SALA 16 - CEP: 87010350 - Maringá - PR

Programática

Programática: 01 001 01 031 001 2.001 3.3.90.33 00 00

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Detalhes da Programática

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento: 3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Desdobramento: 01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

SubDesdobramento: 00 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Valores

Empenhado: 10.000,00

Anulado: 0,00

Liquidado: 9.373,00

Retido: 0,00

Valor Pago: 9.373,00

A Pagar: 627,00

Justificativa / Histórico

PELO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ EM SUAS ATIVIDADES POR VEREADORES E SERVIDORES - REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO PERÍODO 01/05/2018 A 31/05/2019

Data	Descrição	Nº Documento	Valor	Valor a Liquidar	Valor a Pagar
30/04/2018	Empenho	Emp 128	10.000,00	10.000,00	10.000,00
25/05/2018	Liquidação	Liq: 1/2018	3.162,02	6.837,98	10.000,00
25/05/2018	Pagamento	Pagto No. 258/2018	3.162,02	6.837,98	6.837,98
25/06/2018	Liquidação	Liq: 2/2018	5.692,92	1.145,06	6.837,98
25/06/2018	Pagamento	Pagto No. 316/2018	5.692,92	1.145,06	1.145,06
09/07/2018	Liquidação	Liq: 3/2018	518,06	627,00	1.145,06
09/07/2018	Pagamento	Pagto No. 344/2018	518,06	627,00	

Sequencia

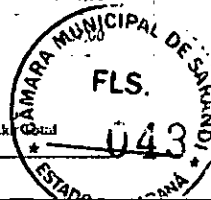
Especificação

Quantidade

Unidade

Valor Unitário

Valor Total



Sequencia	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	PASSAGENS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
		Total 1,00		Total 10.000,00	Total 10.000,00

Não possui anulações

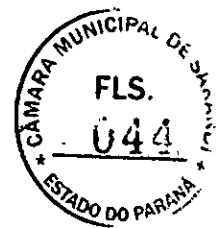
Liquidação	Data	Valor	Valor Estornado	Valor Retido	Valor Pago
1/2018	25/05/2018	3.162,02	0,00	0,00	3.162,02
2/2018	25/06/2018	5.692,92	0,00	0,00	5.692,92
3/2018	09/07/2018	518,06	0,00	0,00	518,06
		Total 9.373,00	Total 0,00	Total 0,00	Total 9.373,00

Sem registros

Pagamento	Liquidação	Data	Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Documento	Valor
258/2018	1/2018	25/05/2018	104	2919	000168	Depósito Bancário	440287	3.162,02
310/2018	2/2018	25/06/2018	104	2919	000168	Débitos Bancários	729383	5.692,92
344/2018	3/2018	09/07/2018	104	2919	000168	Depósito Bancário	079807	518,06
								Total 9.373,00

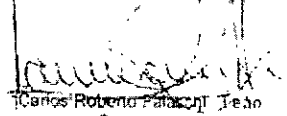
Liquidação	Descrição	Nº Documento	Data	Valor	Chave de Acesso NF-e
1/2018	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1685	10/05/2018	3.162,02	
2/2018	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1714	11/06/2018	5.692,92	
3/2018	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1725	18/06/2018	518,06	
				Total 9.373,00	

Sem registros



P/U/B/L/I/C/A/C/Ã/O

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-CMS - PASSAGENS AEREAS - MM TURISMO

		CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ AVENIDA MARINGÁ, 660 - CENTRO CNPJ 78.844.834/0001-70 FONE: 44-4009-1750 Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br	
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014-CMS			
ORIGEM:	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014-CMS		
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70		
CONTRATADA:	M. M. AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME CNPJ 05.727.352/0001-67		
OBJETO:	ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 30/04/2014, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS		
VALOR APÓS ACRÉSCIMO:	R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).		
VALOR DO TERMO ADITIVO	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).		
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido a partir de sua publicação até 01/05/2019.		
ASSINATURA:	04/07/2018		
BASE LEGAL:	ARTIGO 65, § 1º, DA LEI Nº 8.066/1993		
		Sarandí, 09 de junho de 2018	
		 Carlos Roberto Pataconi, Prefeito Presidente	

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 11 de julho de 2018, quarta-feira. Edição nº 13.555 – Classidiário, Página 01.

186



Empenho - #196 M. M. AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME.

Empenho

Empenho: 196/2018

Espécie: Estimativo

Data Emissão: 12/07/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Nº Licitação: 3/2014

Nº Processo: 0/2018

Nº Contrato: 143/2014

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em suas atividades por Vereadores e Servidores.

Fornecedor

Nome: M. M. AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 05727352000167

Endereço: Comercial ANCHIETA, 240 - SALA 16 - CEP: 87010350 - Maringá - PR

Programática

Programática: 01 001 01 031 0001 2 001 3 3 90 33 00 00.

Fonte de Recurso: 1501 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente

Detalhes da Programática

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento: 3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Desdobramento: 01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

SubDesdobramento: 03 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Valores

Empenhado: 2.500,00

Anulado: 0,00

Liquidado: 731,64

Retido: 0,00

Valor Pago: 731,64

A Pagar: 1.768,36

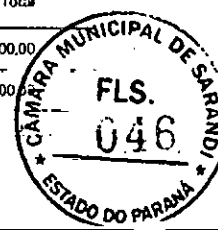
Justificativa / Histórico

PELO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ EM SUAS ATIVIDADES POR VEREADORES E SERVIDORES - REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO

Data	Descrição	Nº Documento	Valor	Valor a Liquidar	Valor a Pagar
12/07/2018	Empenho	Emp. 196	2.500,00	2.500,00	2.500,00
13/09/2018	Liquidação	Liq. 1/2018	731,64	1.768,36	2.500,00
14/09/2018	Pagamento	Pago No. 441/2018	731,64	1.768,36	1.768,36

Sequencia	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSAGENS	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
		Total: 1,00		Total: 2.500,00	Total: 2.500,00

Não possui anulações



Liquidação	Data	Valor	Valor Estornado	Valor Retido	Valor Pago
1/2018	13/09/2018	731,64	0,00	0,00	731,64
		Total: 731,64	Total: 0,00	Total: 0,00	Total: 731,64

Sem registros.

Pagamento	Liquidação	Data	Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Documento	Valor
441/2018	1/2018	14/09/2018	104	2919	C00168	Deb Conta/Pg Bol Bco	57447265	731,64
								Total: 731,64

Liquidação	Descrição	Nº Documento	Data	Valor	Chave de Acesso NF-e
1/2018	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1788	24/08/2018	731,64	
				Total: 731,64	

Sem registros.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

Razão Social: _____
CNPJ N.º: ____/____/____-____/____-____
Endereço: _____ n.º: _____
Bairro _____ CEP ____/____/____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: (____) ____/____/____ - ____/____/____ Fax: (____) ____/____/____ - ____/____/____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____

DECLARO POR ESTE, TER RECEBIDO CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2019-CMS, CONTENDO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) Anexo IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Local: _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante

Página 1





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CMS
REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres, a serem utilizados, sob demanda, pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sarandi, necessária à continuidade dos trabalhos e deslocamentos a interesse da Administração, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro João Leonardo PinelliMilhan, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, a saber: Marlon Bif, Anésio José da Silva, conforme designação contida na Portaria nº 028/2019, de 14/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 1697, de 18/02/2019, constante nos autos do processo.

1.3. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, até as 13:00 horas, horário de Brasília, do dia 09/04/2019, na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

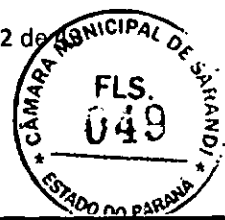
1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia 09/04/2019 às 14:00 horas, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o artigo 12 do Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009, e conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail compras@cms.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

1.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço supramencionado, e pelo site: www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, A SEREM UTILIZADOS, SOB DEMANDA, PELOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, nos quantitativos e especificações exigidos no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **POR PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO EM RELAÇÃO À TAXA DU** (taxa de remuneração dos serviços prestados pelas agências de viagem) incidente sobre o valor das tarifas apuradas conforme tabela das companhias aéreas ou terrestres.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu Anexo XI, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 12h00 às 18h00.

4.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.sarandi.leg.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

